

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| LEI                    | N.º: 1.002/88 |
| Processo               | N.º: 001/88   |
| Decr. Legislativo N.º: |               |
| Aprovada               | em: 25/04/88  |
| Decretada              | em:           |
| Promulgada             | em:           |
| Vetada                 | em:           |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CORUMBÁ, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CORUMBÁ, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS EM SUA MARCENARIA.

§ 1º - A BENEFICIADA NÃO PODERÁ ALTERAR A FINALIDADE DA SOCIEDADE, CONSTANTE DOS SEUS ESTATUTOS SOCIAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ISENÇÃO CONCEDIDA.

§ 2º - A DURAÇÃO DA PRESENTE ISENÇÃO É POR PRAZO INDETERMINADO.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ISENÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À RENOVAÇÃO ANUAL E, DEVERÁ SER REQUERIDA NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO E SERÁ RECONHECIDAS POR ATO DO PREFEITO (ARTIGO 95, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº718 DE 06/12/76).

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 25 DE ABRIL DE 1.988.

JONAS DE SOUZA RIBEIRO  
Vereador Presidente

VALMER CORRÊA

ADELMO LIMA

GERRY MANCILIA

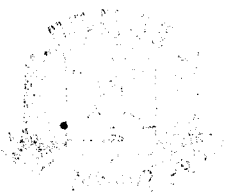
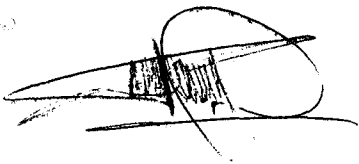
UBIRATAN DE CAMPOS

BENEDITO ORRO

NELSON DEB

AIRTON FERREIRA

JONAS DE LIMA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

~~ADRO PAULO LIMA~~

~~ASSUNÇÃO VIEIRA~~

~~LUIZ ALBERTO P. FIGUEIREDO~~

~~AUGUSTO GAETA~~

*Robson Galhate*